



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO N° 01/2023

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 74, de 21/12/2022

Termo de Colaboração N° 038/2019

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. **Nome da organização da sociedade civil:** Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH

1.2. **Objeto da Parceria:** Cogestão para o atendimento a idosos, homens e mulheres, com idade igual ou superior a 60 anos e que sejam autônomos e independentes para as Atividades de Vida Diária, através de Ações de Convivência e Promoção de Vida Saudável desenvolvidas nas Casas de Convivência e Lazer para idosos.

1.3. **Período do relatório:** 01/01/2023 até 31/01/2023

1.4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Foram realizadas, segundo a Comissão Gestora:

- Atividades Culturais: folclore, teatro, música, dança, coral etc.;
- Atividades Físicas: alongamento, ginástica, yoga etc.;
- Atividades Sociais: Bate Papo;
- Atividades Cognitivas: Jogos interativos, oficina da memória, pintura, artesanato;
- Convivência e Lazer: passeios, recreação, bailes.

1.5. **Visitas in loco:** (X) Sim () Não

1.6. **Pesquisa de Satisfação:** (X) Sim () Não

1.7. **Análise e Manifestação de Denúncia:** () Sim (X) Não



Assinado com senha por LUIZ EDUARDO MARINS PESSANHA - 17/07/2023 às 09:08:32 e ROBERTO SERGIO CARDOSO MOREIRA - 18/07/2023 às 12:37:41.
Documento N°: 2502125.22647953-8243 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2502125.22647953-8243>



QVEPRO202300324V03

**1.8. ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATÉ O PERÍODO**

O plano de trabalho estabelece que :

“As 7 (sete) Casas de Convivência no Rio de Janeiro, proporcionarão atendimento a 2.500 (dois mil e quinhentos) idosos por mês, respeitados o porte (espaço físico) e a localização de cada Unidade. Com relação às metas, as mesmas serão aferidas mensalmente através da lista de presença que os idosos assinam quando chegam na casa, lista de presença das oficinas e lista de presença dos idosos da convivência”

2. VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Data	Valor	Histórico
10/01/2023	529.935,17	Referente as parcelas 37ª e 40ª

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INDICADOS NOS DEMONSTRATIVOS A SEGUIR:

(X) Relatório de Execução do Objeto, às folhas 03;

(X) Relatório de Execução Financeira do Objeto, às folhas 04;

(X) Relatório de Execução Financeira do Objeto por Equipamento, às folhas 05/19;

OBS.: Nota-se a ausência do Relatório de Execução Financeira da Casa de Convivência Maria Haydée.

(X) Demonstrativo da Conformidade das Despesas Consolidadas, às folhas 20;

(X) Demonstrativo da Conformidade das Despesas Consolidadas por Equipamento, às folhas 21/29 ;

(X) Demonstrativo das Receitas, Despesas e Movimento Bancário, às folhas 30/46;

OBS: Nota-se a cobrança de taxa bancária e Bloqueio Judicial.

(X) Demonstrativo de Despesas com Pessoal - (Conforme Plano de Trabalho), às folhas 05/19;





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- () **Demonstrativo de Despesas - Bens Patrimoniais** – não se aplica para este período;
(X) **Relatório de Pesquisa de Preço** – às folhas 229/236, 393/401, 489/497, 615/623, 715/723, 864/872;
OBS.: Ausência da nota fiscal e cotações da Casa de Convivência Carmen Miranda.

- () **Demonstrativo de Tarifas Bancárias** – ausente;

Nº fls. (Processo de Prestação de Contas)	Valor	Análise (Identificação de Impropriedades/Ressalvas)
EXTRATO BANCÁRIO		
32	R\$ 452,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
32	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
33	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
33	R\$ 44,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
33	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
33	R\$ 4,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
34	R\$ 76,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor
OUTROS APONTAMENTOS		
1. O provisionamento deve vir acompanhado de declaração quanto aos valores aplicados, nesse caso, esclarecer se o valor aplicado em poupança se refere ao provisionamento.		
2. O Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais não foi preenchido com todos as informações necessárias.		

4. **TRANSPARÊNCIA:** (X) Sim () Não

5. **MANIFESTAÇÃO**

Considerando a prestação de contas apresentada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, concluímos que o mesmo, apresentou a prestação de contas financeira e que contém diversas fragilidades, especialmente em relação à conciliação bancária e não constam nesta prestação o relatório de Execução Financeira Consolidado e o Relatório de Execução Financeira do Equipamento Casa Maria Haydée.



Assinado com senha por LUIZ EDUARDO MARINS PESSANHA - 17/07/2023 às 09:08:32 e ROBERTO SERGIO CARDOSO MOREIRA - 18/07/2023 às 12:37:41.
Documento Nº: 2502125.22647953-8243 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2502125.22647953-8243>



QVEPRO202300324V03



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Às folhas 03, consta o relatório de execução do objeto, mas nota-se a ausência do preenchimento dos campos **“EXECUTADO”** e do **‘ACUMULADO EXECUTADO’**, haja vista que os dados de preenchimento têm como referência o mês de dezembro.

Às folhas 04, consta o relatório de execução financeira do objeto.

Sinalizamos também que, no Relatório de Execução Financeira do Equipamento Casa Naná Sette Câmara, consta o valor gasto no período de R\$ 20.438,94 às folhas 11/12 e no Demonstrativo da Conformidade das Despesas às folhas 25, consta o valor praticado no período de **R\$ 29.142,03**, tendo uma grande diferença entre os valores apontados, bem como no Apoio a Gestão o valor demonstrado no Relatório de Execução Financeira, apresenta o valor de **R\$ 141.314,93** e o valor apresentando no Demonstrativo da Conformidade das Despesas, encartado às folhas 28, apresenta um outro valor, de **R\$ 136.054,061**, solicitamos esclarecimentos quanto aos valores divergentes apontados.

Às folhas 05/19, constam os relatórios de execução financeira por equipamento, porém, observou-se a ausência do relatório da Casa Maria Haydée, solicitamos que a OSC inclua este apontamento.

Às folhas 18, observou-se o pagamento aos veículos **“TIPO 1”**, totalizando R\$ 37.110,60 (**Trinta e sete mil, cento e dez reais e sessenta centavos**). O valor da rubrica mensal para este tipo de veículo é de R\$ 9.277,65 (**Nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos**), totalizando R\$ 18.555,30 (**Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos**), desta forma, o valor pago desta rubrica, está acima do permitido conforme tabela abaixo.

Valor pago no período	Valor permitido em rubrica para o período
R\$ 9.277,65	0
R\$ 9.277,65	0
R\$ 9.277,65	R\$ 9.277,65
R\$ 9.277,65	R\$ 9.277,65
R\$ 37.110,60	R\$ 18.555,30
Valor pago acima da rubrica em destaque	
R\$ 37.110,60 - R\$ 18.555,30 = R\$ 18.555,30	

Nota-se também neste relatório, no item 5.6 o valor pago de R\$ 3.451,26 (**Três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos**), o valor correto a ser





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

pago conforme a rubrica é de R\$ 3.418,10 (**Três mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos**), pagou-se a mais o valor de R\$ 33,10 (**Trinta e três reais e dez centavos**) no item 5.7, o pagamento de R\$ 1.809,06 (**Hum mil, oitocentos e nove reais e seis centavos**), o valor correto a ser pago conforme a rubrica é de R\$ 1.791,68 (**Hum mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos**), pagou-se a mais o valor de R\$ 17,38 (**Dezessete reais e trinta e oito centavos**).

Às folhas 19, no Relatório de Execução Financeiro - Monitoramento, como já foi citado em prestações anteriores, a OSC continua apresentando em seu quadro de monitoramento, a colaboradora **SHEILA PEREIRA DA SILVA PINHEIRO**, porém, com base no artigo 33, §2º do Decreto 42.696/2016 que cita:

"§ 2º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do "caput", sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal."

Não é permitido esta despesa, solicitamos que a OSC não apresente este tipo de despesa em prestações posteriores.

Às folhas 20, no Demonstrativo da Conformidade das Despesas Consolidadas, o valor total é de R\$ 374.210,11 (**Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e onze centavos**), este valor ultrapassa o total permitido que é de R\$ 364.245,80 (**Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos**) para o período, tendo como referência a planilha de consolidação das casas de convivência para idosos.

Valor utilizado no período	Valor permitido mensalmente
R\$ 374.210,11	R\$ 364.245,80
Valor acima do permitido	
R\$ 374.210,11 - R\$ 364.245,80 = R\$ 9.964,31	

Às folhas 49/51, consta o Demonstrativo de Provisão de Verbas Rescisórias do período, porém, esta comissão solicita que a OSC, encaminhe o saldo acumulado mês a mês do provisionamento.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Como já citado anteriormente neste monitoramento, a OSC inseriu nos demonstrativos de rateio dos impostos às folhas 57/60, o custo indireto, não sendo acatado por esta comissão.

Às folhas 62, a OSC incluiu no demonstrativo de FÉRIAS o custo indireto, infringindo o artigo 33 §2º do decreto 42.696/2016.

Às folhas 226/227, não consta a atestação da fiscalização na nota fiscal de nº **226** da fornecedora de gêneros.

Às folhas 235, consta a cotação de **CNPJ nº 29.774.481/0001-21**, como já mencionado em prestações anteriores, não será acatado por esta comissão de monitoramento esta cotação, o CNPJ informado não é válido, pois foi digitado erradamente e como já mencionado, o CNPJ correto não tem em suas atividades a habilitação para tal cotação.

O mesmo ocorre às folhas **400/401, 496/497, 622/623, 722/723, 871/872**, reiteramos que, não consta nesta prestação de contas, a nota fiscal da Casa de **Convivência Carmen Miranda** e nem as cotações pertinentes ao período, sendo comprovado no Relatório de Execução Financeira às folhas 08, na rubrica Operacional, item 5.1, sendo o valor de **R\$ 4.102,49**.

Às folhas 258, a OSC inseriu o recibo de pagamento do **especialista Antônio Carlos Bernardo de Freitas**, ao consultar o CNPJ de nº **34.265.586/0001-38**, consta que o CNPJ está com a situação cadastral BAIXADA desde 05/02/2022.

Às folhas 270, a OSC inseriu o recibo de pagamento da **especialista Rosane de Oliveira Santos**, a atividade informada no Recibo é de artesanato, ao consultar o CNPJ de nº **45.504.448/0001-80**, a atividade principal e secundária diverge do comprovante de inscrição.

Às folhas 272, a OSC inseriu o recibo de pagamento da **especialista Rosângela de Oliveira Santos**, mas o CNPJ informado de nº **45.504.448/0001-80**, é de outra especialista.

Às folhas 283/342, não há a inclusão de nota fiscal e cotações de Gêneros da Casa de Convivência Carmen Miranda, bem como a ausência da **boleto do Vale transporte e recibos dos MEIS ALINE PAULA DA SILVA, ANTÔNIO MANOEL DE**





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

OLIVEIRA, CLÁUDIA CAMPELO DE OLIVEIRA, CLEOBENIR MIGUEL FONTES DE ALMEIDA JUNIOR, ELIANE CARVALHO DE SOUZA, FELIPE DIAS DA COSTA, JÉSSICA SABRINA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ GENILSON FRAANTE, LÉCIO ALMEIDA DOS SANTOS, PAULA HENRIQUES FOGAÇA, RAQUEL ALANO MIRANDA JORDÃO, REGINALDO GONÇALVES BAPTISTA, RITA DE CÁSSIA PEREIRA ANDRADE e SAMIRA SOUZA DE AZEREDO, não consta a inclusão das notas de conta de telefonia da Claro e Tim e também o rateio de compra do esfigmomanômetro.

Às folhas 390/391, não consta a atestação da fiscalização na nota fiscal de nº 216 da fornecedora de gêneros.

Às folhas 410, a OSC inseriu o recibo de pagamento do **especialista Jonathan Rodrigues Correa**, ao consultar o CNPJ de nº 46.991.434/0001-00, consta que o CNPJ está com a situação cadastral BAIXADA desde 02/07/2023.

Às folhas 486/487, não consta a atestação da fiscalização na nota fiscal de nº 224 da fornecedora de gêneros.

Às folhas 512, consta o recibo de **Paulo Robertos Ramos Filho** e a atividade descrita de artes plásticas, porém no CNPJ informado de nº 48.330.720/0001-41, a atividade diverge da Inscrição.

Às folhas 520, a OSC inseriu o recibo de pagamento da **especialista Walkyria dos Reis Nadaz**, mas o CNPJ informado de nº 29.431.128/0001-91, é de outra especialista.

Às folhas 572, a OSC sinaliza a troca de documentos entre projetos gerido por ela.

Às folhas 612/613, não consta a atestação da fiscalização na nota fiscal de nº 218 da fornecedora de gêneros

Às folhas 632, a OSC inseriu o recibo de pagamento da **especialista Rafaela Carolino Campos Ortolani**, a atividade informada no Recibo é de Pilates, ao consultar o CNPJ de nº 29.140.907/0001-38, a atividade principal e secundária diverge do comprovante de inscrição.

Às folhas 712/713, não consta a atestação da fiscalização na nota fiscal de nº 228 da fornecedora de gêneros.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Às folhas 724, a OSC inseriu o recibo de pagamento do **especialista Ângelo da Silva Petersen**, ao consultar o CNPJ de nº 26.306.646/0001-95, consta que o CNPJ está com a situação cadastral BAIXADA desde 22/03/2021.

Às folhas 806/860, consta o relatório de pagamento e os pagamentos dos impostos dos colaboradores da **Casa de Convivência Naná Sette Câmara**, o **Colaborador Francisco Ferreira de Lima** recebeu a monta de **R\$ 1.303,85**, valor este que está levemente superior ao valor permitido em rubrica que é de **R\$ 1.194,00**, valor este que está abaixo do mínimo nacional.

Abaixo segue a tabela:

Casa Naná Sette Câmara	
Francisco Ferreira de Lima	
Salário Bruto	R\$ 1.303,85
Salário Líquido	R\$ 1.126,46
FGTS	R\$ 104,30
INSS	R\$ 99,16
PIS	R\$ 13,04
VT	R\$ 78,23

Às folhas 861/862, não consta a atestação da fiscalização na nota fiscal de nº 222 da fornecedora de gêneros.

Às folhas 877, a OSC inseriu o recibo de pagamento da **especialista Francielle Passos Ferreira da Silva**, no entanto, ao consultar o CNPJ informado de nº 46.961.353/0001-59, O CNPJ informado não pertence ao MEI citado em recibo.

Às folhas 879, a OSC inseriu o recibo de pagamento do **especialista José Luiz da Conceição Silva**, ao consultar o CNPJ de nº 14.884.741/0001-97, consta que o CNPJ está com a situação cadastral INAPTA desde 12/01/2022.

Fragilidades no MEI



Assinado com senha por LUIZ EDUARDO MARINS PESSANHA - 17/07/2023 às 09:08:32 e ROBERTO SERGIO CARDOSO MOREIRA - 18/07/2023 às 12:37:41.
Documento Nº: 2502125.22647953-8243 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2502125.22647953-8243>



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Especialista	Valor Pago	CNPJ N°	Status
Antônio Carlos Bernardo de Freitas	R\$ 798,00	34.265.586/0001-38	Baixada
Rosane de Oliveira Santos	R\$ 760,00	45.504.448/0001-80	Atividade Diferente da Inscrição
Rosângela de Oliveira Santos	R\$ 988,00	CNPJ errado	-
Jonathan Rodrigues Correa	R\$ 342,00	46.991.434/0001-00	Baixada
Paulo Roberto Ramos Filho	R\$ 228,00	48.330.720/0001-41	Atividade Diferente da Inscrição
Walkyria dos Reis Nadaz	R\$ 1.064,00	CNPJ errado	-
Rafaela Carolino Campos Ortolani	R\$ 836,00	29.140.907/0001-38	atividade Diferente da Inscrição
Angelo da Silva Petersen	R\$ 76,00	26.306.646/0001-95	Baixada
Francielle Passos Ferreira da Silva	R\$ 532,00	CNPJ errado	-
José Luiz da Conceição Silva	R\$ 228,00	14.884.741/0001-97	Inapta
Total: R\$ 5.852,00			

É importante frisar, que a última prestação de contas enviada por esta OSC, nela constava o **Contador Márcio César Ferreira Gomes** e nesta prestação de Contas, consta a **Contadora Érica Cristina V. dos Anjos**, gostaríamos de informações quanto ao Contador Titular desta Instituição. Às fls. 55 a OSC inseriu a Nota explicativa informando as movimentações bancárias do pagamento de pessoal e provisionamento, na qual informa que a instituição financeira agrupa os valores das despesas e que por esse motivo encartou os extratos do dia de pagamento dos funcionários celetistas e MEIS, sendo comprovado o encarte às folhas 39/46.

Outrossim, alguns documentos digitalizados e apresentados pela OSC estão com uma qualidade inferior quanto a imagem (pouco legível), trazendo dificuldades para avaliação. Solicita-se que os documentos sejam encartados de forma mais legível.

Em conclusão, a instituição carece justificar os apontamentos quanto à prestação de contas financeira, sobretudo, relativa ao saldo notado no controle de execução apontado na prestação de contas de dezembro. A propósito, faz-se mister perguntar se a OSC respondeu aos questionamentos anteriores destacados por esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, haja vista que até a presente data, não constam em nossos registros nenhum documento que aponte tais respostas.

O controle de execução fornecido pela Gerência de Contratos e Convênios apontou que o Instituto recebeu da Administração Pública a monta de R\$ 13.269.209,09 até o momento, tendo apresentado o valor total de R\$ 11.543.645,98 relativo às despesas dispendidas para execução do projeto em questão.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Dessa forma, a instituição possui, salvo melhor juízo, o valor de R\$ 1.725.563,11 em saldo a ser utilizado, sem contabilizar as glosas.

6. CONCLUSÃO:

Homologamos o relatório da Comissão Gestora e sugerimos a aprovação com **ressalvas** da prestação de contas do mês de **Janeiro** de 2023, sendo solicitado que todos os apontamentos realizados pela Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sejam justificados/respondidos pela instituição.

E ainda, que o INADH apresente as justificativas das despesas relacionadas ao saldo apurado, supracitado, **no prazo máximo de 10 dias a contar da ciência desse relatório.**

Em tempo, ressaltamos que não recebemos nenhuma manifestação sobre os apontamentos realizados nas prestações de contas anteriores, o que caracteriza descumprimento do inciso III, da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 038/2019.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2023.

Luiz Eduardo Marins Pessanha
Mat. 11/ 242.534-6

Roberto Sérgio Cardoso Moreira
Mat. 11/ 288.975-6

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Assinado com senha por LUIZ EDUARDO MARINS PESSANHA - 17/07/2023 às 09:08:32 e ROBERTO SERGIO CARDOSO MOREIRA - 18/07/2023 às 12:37:41.
Documento Nº: 2502125.22647953-8243 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2502125.22647953-8243>



QVEPRO202300324V03